



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 430/93

ALTERA O PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, PARA A "AMMA" - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DA MANTIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibertioga,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a dispendar, mensalmente, a partir de janeiro de 1993, inclusive o valor equivalente a 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, como contribuição referente a sua participação na Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira - AMMA;

Artigo 2º - Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a reter das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, a que tem direito o Município, o percentual referido no artigo 1º, em favor da Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira - AMMA.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Ibertioga, 22 de junho de 1993.

SEBASTIÃO ROQUELES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL